



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 238/2024
Data: 24/06/2024 - Horário: 09:48
Administrativo - PROT 238/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 014/2024

Voto ao Projeto de Resolução nº 001, de 11 de junho de 2024, do Poder Legislativo, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa propõe a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis visando o aprimoramento e adequação das disposições de tal Lei ao Poder Legislativo municipal e suas atividades.

Segundo sua mensagem, o projeto visa adequar de forma criteriosa e aplicável, todas as disposições da Lei nº 14.133, chamada Lei de Licitações, que destoem da realidade das atividades praticadas pela Câmara Municipal, buscando melhorias interpretativas nos critérios das licitações, evitando favorecimentos indevidos, buscando eficiência e evitando desperdícios de recursos e indo além, fomentando o que se pede com a Lei, a competitividade entre fornecedores locais, regionais e nacionais.

Nesse sentido, o projeto transparece as disposições da Lei de Licitações aplicando ao conjunto de ações desenvolvidas por esta Câmara para promover o cumprimento integral da normativa em vigor.

O projeto foi apresentado a Câmara pelo protocolo 219/2024 e lido na sessão ordinária de 12 de junho de 2024.

Por fim, em 20 de junho de 2024, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao Projeto.

II – Análise

A título de Competência, em análise financeiro-orçamentária, observa-se que a proposta regulamenta a Lei Federal nº 14.133, nova Lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis-SP, buscando aplicar aspectos fundamentais para com o cumprimento integral da Lei e isto, inclui a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de licitação e contratação bem como a sua remuneração para tal ou não, bem como outros aspectos como mecanismos de controle interno e externo para garantir a conformidade e a criação de comissões de licitação, auditorias periódicas, e a participação de órgãos de controle, como tribunais de contas.

Assim, observadas as disposições da proposta, vislumbra-se a aplicação de tais aspectos como no seu capítulo V que tratou de qualificar bens de luxo e alto valor; o capítulo VI que tratou do regramento às pesquisas de preço as quais são praticadas pela Câmara Municipal; também a proposta tratou da remuneração dos servidores que formarão as equipes de contratações e licitações em seu capítulo VII e por fim versou sobre todos os aspectos inadequados e ou de diferentes aplicações quando da disposição legal.

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, não se verifica qualquer despesa adicional a esta Casa de Leis, uma vez que tal reestruturação será efetuada no âmbito das atribuições e atividades regulares da Câmara.

O projeto em apreço não resulta, portanto, em impacto negativo a ser considerado no orçamento desta Casa de Leis; pelo contrário, a medida busca assegurar a eficiência do serviço público prestado.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto emendado não apresenta qualquer impedimento legal, de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2024.

[REDAÇÃO MECANICA]

AGUINALDO TRINDADE MÁRQUES

Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 14/2024

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 20 de junho de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 013/2024, de 07 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2024.



AGUINALDO TRINDADE MÁRQUES
Presidente da Comissão



MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 239/2024
Data: 24/06/2024 - Horário: 09:50
Administrativo - PROT 239/2024

